



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO TABOÃO DA SERRA

Ano IX - Edição 757- Cidade Taboão da Serra, 01 de Novembro de 2017 - Prefeito Fernando Fernandes Filho

ÍNDICE

LEI COMPLEMENTAR

LEI

DECRETOS

PORTARIAS

COMUNICADOS

LICITAÇÕES

EDITAL

ANEXOS

757

EXPEDIENTE

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criada em 18 de Fevereiro de 2005

Secretário de Comunicação:
Daniel Borges

Edição:
Secretaria de Comunicação

Textos e Revisão:
Assessoria de Imprensa
Secretaria de Comunicação
PMTS

Pça Miguel Ortega, 438
Pq. Assunção - 06756 - 910

Telefone: (11) 4788-5345
www.taboaoadaserra.sp.gov.br

Veículo de Imprensa Oficial
autorizado pela Lei Municipal
1550-05

As notícias relativas às atividades
da Câmara Municipal de Taboão
da Serra são de responsabilidade
exclusiva do Poder Legislativo.

Impressão: Diário do Litoral

imprensa@taboaoadaserra.sp.gov.br

FERNANDO FERNANDES FILHO, Prefeito de Taboão da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:

LEI Nº 2270/2017

Dispõe sobre alíquotas de contribuição previdenciária devida ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Taboão da Serra e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído plano de custeio para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Taboão da Serra nos percentuais de 16,22% a ser repassado pelos órgãos empregadores, 11% dos servidores ativos, inativos e pensionistas e 2% destinado para custeio das despesas administrativas.

Art. 2º O repasse da alíquota deverá ocorrer mensalmente com objetivo de manter o equilíbrio financeiro e atuarial e a manutenção do custeio previdenciário.

Art. 3º Fica ainda instituído plano de amortização de déficit atuarial com os seguintes percentuais:

ANO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA DE ATIVOS	ANO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA DE ATIVOS
2017	3,00%	2030	18,78%
2018	5,00%	2031	18,78%
2019	7,00%	2032	18,78%
2020	9,00%	2033	18,78%
2021	11,00%	2034	18,78%
2022	13,00%	2035	18,78%
2023	15,00%	2036	18,78%
2024	17,00%	2037	18,78%
2025	18,78%	2038	18,78%
2026	18,78%	2039	18,78%
2027	18,78%	2040	18,78%
2028	18,78%	2041	18,78%
2029	18,78%		

Parágrafo Único - O custo total da Contribuição Previdenciária Patronal fica estabelecido conforme demonstrado no Anexo I, parte integrante da presente lei.

Art. 4º O RPPS não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para realização dos pagamentos decorrentes da presente Lei.

Art. 5º Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de alteração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do Município serão revistas por meio de lei específica a ser editada.

Art. 6º O Município de Taboão da Serra por meio de seus órgãos da administração direta e indireta, obrigam-se a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento das parcelas das respectivas contribuições previdenciárias.

Art. 7º As contribuições correspondentes às alíquotas estabelecidas no artigo 3º e seu parágrafo da presente lei e relativas ao exercício de 2017 (ano inicial), serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.258, de 19/10/2016.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 30 de outubro de 2017. FERNANDO FERNANDES FILHO - Prefeito

ANEXO I CUSTO TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL

ANO	Alíquota Patronal	Despesa Administrativa	Cobertura de Déficit	Custo Total Patronal
2017	16,22%	2,00%	3,00%	21,22%
2018	16,22%	2,00%	5,00%	23,22%
2019	16,22%	2,00%	7,00%	25,22%
2020	16,22%	2,00%	9,00%	27,22%
2021	16,22%	2,00%	11,00%	29,22%
2022	16,22%	2,00%	13,00%	31,22%
2023	16,22%	2,00%	15,00%	33,22%
2024	16,22%	2,00%	17,00%	35,22%
2025	16,22%	2,00%	18,78%	37,00%
2026	16,22%	2,00%	18,78%	37,00%
2027	16,22%	2,00%	18,78%	37,00%
2028	16,22%	2,00%	18,78%	37,00%
2029	16,22%	2,00%	18,78%	37,00%
2030	16,22%	2,00%	18,78%	37,00%
2031	16,22%	2,00%	18,78%	37,00%
2032	16,22%	2,00%	18,78%	37,00%
2033	16,22%	2,00%	18,78%	37,00%
2034	16,22%	2,00%	18,78%	37,00%
2035	16,22%	2,00%	18,78%	37,00%
2036	16,22%	2,00%	18,78%	37,00%
2037	16,22%	2,00%	18,78%	37,00%
2038	16,22%	2,00%	18,78%	37,00%
2039	16,22%	2,00%	18,78%	37,00%
2040	16,22%	2,00%	18,78%	37,00%
2041	16,22%	2,00%	18,78%	37,00%

FERNANDO FERNANDES FILHO, Prefeito de Taboão da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:

LEI Nº 2271/2017

Dispõe sobre a criação da Educação Bilingue como integrante do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criada, como integrante do Sistema Municipal de Ensino, a Educação Bilingue, a ser desenvolvida por Escola Municipal de Educação Bilingue para Surdos (EMEB) incorporada a rede municipal de ensino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, e destinada a atender crianças e jovens com surdez, com surdez associada a outras deficiências, limitações, condições ou disfunções e surdo-cegueira, cujos pais ou responsáveis do aluno optarem por esse serviço, sempre mediante manifestação favorável de equipe técnica especializada.

Parágrafo Único - A escola de que trata este artigo atenderá às etapas da educação infantil e do ensino fundamental.

Art. 2º - A escola oferecerá a Língua Brasileira de Sinais (Libras) como primeira língua e a língua portuguesa como segunda língua, na perspectiva da educação bilíngue.

§ 1º - No modelo bilíngue, a Libras deverá ser considerada como língua de comunicação e de instrução e entendida como componente curricular que possibilite aos surdos o acesso ao conhecimento, a ampliação do uso social da língua nos diferentes contextos e a reflexão sobre o funcionamento da língua e da linguagem em seus diferentes usos.

§ 2º - A Língua Portuguesa, como segunda língua, deverá contemplar o ensino da modalidade escrita, considerada como fonte necessária para que o aluno surdo possa construir seu conhecimento, para uso complementar e para a aprendizagem das demais áreas do conhecimento.

Art. 3º - A organização curricular deverá contemplar os Componentes Curriculares da Base Nacional Comum e, na Parte Diversificada, o Componente Curricular - Libras.

Art. 4º - Os profissionais que atuarão na Emebs deverão ser integrantes do quadro do magistério municipal, habilitados na sua área de atuação.

§ 1º - Para atuar na regência de classes/aulas, o profissional de educação, além da habilitação na área de atuação, deverá apresentar habilitação específica na área de surdez, em nível de graduação ou especialização, na forma da pertinente legislação em vigor e domínio de Libras.

§ 2º - O professor a que se refere o § 1º deste artigo, também poderá atuar com alunos surdo-cegos, desde que detenha certificação específica na área de surdo-cegueira.

Art. 5º - Além dos professores regentes de classe/aulas, a Emebs poderá contar também com:

I - Instrutor de Libras: profissional, preferencialmente surdo, com certificação mínima em nível médio e certificado de proficiência no uso e no ensino de Libras;

II - Guia-Intérprete de Libras: profissional com certificação mínima em nível médio e certificação em proficiência no uso e no ensino de Libras, bem como certificação específica na área de surdo-cegueira.

Art. 6º - A EMEB deverá prever, em seu projeto pedagógico, atividades de formação continuada em Libras, envolvendo a equipe docente equipe gestora e equipe de apoio da unidade educacional.

Art. 7º - Na EMEB, o atendimento deverá compor o projeto pedagógico fundamentado nas diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e nas seguintes disposições:

I - na educação infantil, deverá proporcionar:

a) Condições adequadas ao desenvolvimento físico, motor, emocional, cognitivo e social das crianças surdas;

b) Experiências da exploração da linguagem, dando condições para que a criança surda adquira e desenvolva Libras, de fundamental importância em seu desenvolvimento;

c) Ações que ofereçam às famílias o conhecimento de Libras;

d) A elaboração de projetos que favoreçam o desenvolvimento dos alunos;

II - no ensino fundamental, deverá:

a) Preparar o aluno para o exercício na cidadania, possibilitando a formação de crianças e jovens em conhecimentos, habilidades, valores, atitudes, formas de pensar e atuar na sociedade;

b) Promover o ensino da leitura e da escrita, como responsabilidade de todas as áreas do conhecimento;

c) Promover o uso de tecnologias da informação e da comunicação;

d) Assegurar acessibilidade e adequação aos interesses e necessidades de cada faixa etária;

e) Desenvolver ações que visem a aquisição de Libras para alunos que não tiveram contato com a língua;

f) Proporcionar práticas educativas que respeitem a especificidade dos alunos;

g) Oferecer projetos que atendam às especificidades e necessidades educacionais especiais dos alunos, para melhor acompanhamento e/ou adaptação aos conteúdos curriculares, desenvolvidos além do horário regular de aulas;

h) Proporcionar ações que ofereçam às famílias o conhecimento de Libras.

cimento de Libras;

§ 1º - A aquisição de Libras deve se dar na interação com instrutores de Libras e/ou professores regentes.

§ 2º - Na educação infantil e no ensino fundamental I, as aulas de Libras serão ministradas pelo instrutor de Libras, acompanhado pelo professor de classe.

§ 3º - No ensino fundamental II, as aulas de Libras serão ministradas por professor que atenda os critérios estabelecidos em portaria específica, no que se refere à proficiência em Libras.

Art. 8º - No desenvolvimento de projetos específicos, a EMEB poderá indicar profissional para exercer a função de professor de projeto especializado, eleito de forma a ser estabelecida em portaria do Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 9º - Para fins de estabelecimento do quadro de recursos humanos da área técnico-administrativa, docente ou de apoio, a Emebs fica equiparada às demais unidades educacionais.

Art. 10 - Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente lei, no que couber, bem como expedir os atos necessários à implementação e desenvolvimento dos serviços nela previstos.

Art. 11 - As despesas decorrentes da presente lei serão cobertas com recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 12 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 30 de outubro de 2017. FERNANDO FERNANDES FILHO - Prefeito

PORTARIA Nº 1132/2017

FERNANDO FERNANDES FILHO, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE nomear os servidores para compor a Comissão de Julgamento e Chamamento Público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, para o Projeto Núcleo Escola de Moda, Beleza e Estética - Lado a Lado Saporito, processo 27198/2017.

- Anderson Pereira - Presidente
DELICO

- Sirley dos Santos Lopes Ferreira
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

- Renato de Oliveira Xavier
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

- Rita de Cássia da Silva Dias Farias
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

- Selma Regina Quintela de Laurentis
Contadora
Secretaria da Fazenda

Taboão da Serra, 27 de outubro de 2017. FERNANDO FERNANDES FILHO - Prefeito

Taboão da Serra, 23 de Outubro de 2017.

Portaria nº 02 de 23 de Outubro de 2017.

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Taboão da Serra, com fundamento no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 9394/96, Decreto Municipal nº 128/2007 e Deliberação C.M.E. nº. 01/2007 – art. 2º, expede a presente portaria.

Artigo 1º - Fica autorizado o funcionamento da Instituição Privada de Educação Infantil denominada “Berçário e Educação Infantil Carinha de Anjo”, Rua: Dolores Lopes Perez, 20, Taboão da Serra – S.P., Cep. 06763-300

Artigo 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento ficam obrigados ao cumprimento das normas estabelecidas no Regimento Escolar próprio, no desenvolvimento do Projeto Pedagógico proposto anualmente e na Legislação Educacional vigente.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Medeiros de Sá Filho
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia.

Taboão da Serra, 23 de Outubro de 2017.

Portaria nº.03, de 23 de Outubro de 2017.

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Taboão da Serra, com fundamento no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 9394/96, Decreto Municipal nº 128/2007 e Deliberação C.M.E. nº.

01/2007 – art. 2º, expede a presente portaria.

Artigo 1º - Fica autorizado o funcionamento da Instituição Privada de Educação Infantil denominada “Berçário Carinha de Anjo Only Baby” Rua: Estrada São Francisco, 2237, Jd. Helena – Taboão da Serra – S.P., Cep. 06765-001

Artigo 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento ficam obrigados ao cumprimento das normas estabelecidas no Regimento Escolar próprio, no desenvolvimento do Projeto Pedagógico proposto anualmente e na Legislação Educacional vigente.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Medeiros de Sá Filho
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia.

PORTARIA SGP Nº. 017/2017

NEUZA NEVES VIEIRA, Diretora de Departamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme o artigo 45, inciso II, da LC nº 224/2010, DECIDE aplicar a penalidade de REPREENSÃO, ao funcionário Sr. ROGÉRIO FERNANDO GOBO, funcional 34977, cargo Ajudante Geral, por violação do artigo 45, incisos III

Por determinação do artigo nº 160, da LC nº 224/2010, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação na Imprensa Oficial do Município.

Prefeitura de Taboão da Serra, 24 de setembro de 2017
NEUZA NEVES VIEIRA - Diretora de Departamento

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. G-066/2017. Processo licitatório: 25629/2017. Objeto: RP–“ Aquisição de formula neocate advance para atendimento de mandado judicial”. Sessão pública e entrega de envelopes: 20/11/2017 às 09:00 horas. Local da sessão pública: Praça Miguel Ortega, 286, 1º andar, Pq. Assunção, Taboão da Serra/SP. Local para aquisição do edital: gratuitamente, no site: www.taboao-daserra.sp.gov.br. Taboão da Serra, 30 de outubro de 2017. Takashi Suguino – Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. G-077/2017. Processo licitatório: 27192/2017. Objeto: RP–“ Aquisição de Dieta Enteral Líquida, Suplemento Nutricional e Fórmulas Infantis”. Sessão pública e entrega de envelopes: 22/11/2017 às 09:00 horas. Local da sessão pública: Praça Miguel Ortega, 286, 1º andar, Pq. Assunção, Taboão da Serra/SP. Local para aquisição do edital: gratuitamente, no site: www.taboao-daserra.sp.gov.br. Taboão da Serra, 01 de novembro de 2017. Takashi Suguino – Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº. G-063/2017. Processo Administrativo nº. 22182/2017. Objeto: Rp “Locação de Banheiros Químicos com Fornecimento de mão de obra, nos termos deste Edital e seus Anexos”. Contratante: Prefeitura do Município de Taboão da Serra. Contratada: * Rental Eco Planeta Ltda - ME, para os itens: 1 – Locação de Banheiro Químico, pelo valor unitário de R\$ 215,62(un.); 2 – Locação de Banheiro Químico P.N.E; pelo valor unitário de R\$ 362,63(un)., valores constantes do quadro resumo, parte integrante do processo. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura. Assinado em 01 de novembro de 2017. Takashi Suguino - Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA 004/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Taboão da Serra, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 1.565/2005, decide pelo arquivamento do processo de SINDICÂNCIA Nº E – 9559/2017 conforme relatório final folhas 21, 22, 23 e 24.

Atenciosamente,

Diego Odakura Ramos
Presidente do CMDCA

PORTARIA 005/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Taboão da Serra, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 1.565/2005, decide pelo arquivamento do processo de SINDICÂNCIA Nº E – 13611/2017 confor-

me relatório final folhas 25, 26, 27 e 28.

Atenciosamente,

Diego Odakura Ramos
Presidente do CMDCA

Resolução nº 06/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, em cumprimento à Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – e à Lei Municipal nº 1.565/05.

Resolve:

Art. 1º - Conceder inscrição neste Conselho sob o nº 065/2017, à Organização da Sociedade Civil - OSC: “Centro de Convivência Infantil – CCI – Casa de Apoio Phoenix”, CNPJ nº 60.547.197/0001-05, com sede à Praça Salvador Silva, 45, Jardim Maria Rosa, Taboão da Serra/SP.

Art. 2º - A OSC executa serviço de atendimento assistencial através de hospedagem às crianças e adolescentes com câncer e/ou outras patologias crônicas oriundas de todo território nacional.

Art. 3º - A presente inscrição é por tempo indeterminado, a partir de 19 de outubro de 2017.

Taboão da Serra, 19 de outubro de 2017.

Diego Odakura Ramos
Presidente do CMDCA

Resolução nº 06/2017

Assunto: CENSO SUAS 2017 do Conselho de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 1.190/97, alteradas pelas Leis nº 1.212/98 e 2.145/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o preenchimento do CENSO SUAS 2017 do Conselho de Assistência Social, conforme deliberado na Ata nº 267 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Taboão da Serra, 18 de outubro de 2017.

Pedro Soares

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução nº 08/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 1.190/97 alterada pelas Leis nº 1.212/98 e 2.145/2012, criadas com base nas Leis Federais nº 8.742/93 e nº 12.435/11.

Resolve:

Art. 1º - Conceder inscrição neste Conselho sob o nº OA 010/17 – EA, à Organização da Sociedade Civil - OSC: “Centro de Convivência Infantil – CCI – Casa de Apoio Phoenix”, CNPJ nº 60.547.197/0001-05, com sede à Praça Salvador Silva, 45, Jardim Maria Rosa, Taboão da Serra/SP.

Art. 2º - A OSC executa serviço de atendimento assistencial através de hospedagem às crianças e adolescentes com câncer e/ou outras patologias crônicas oriundas de todo território nacional.

Art. 3º - A presente inscrição é por tempo indeterminado, a partir de 19 de outubro de 2017.

Taboão da Serra, 19 de outubro de 2017.

Pedro Soares

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Pedro Soares

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, por intermédio do Departamento da Receita após várias tentativas de contato, notifica o contribuinte abaixo relacionado para que tome ciência da notificação e autuação lavrada pelo descumprimento dos artigos da Lei Complementar 193/2009. O prazo para retirada da documentação é de 30 (trinta) dias após publicação, conforme artigo 287 da Lei Complementar 193/2009.

Contribuinte: GRA Transportes Pesados .

CNPJ: 53.040.002/0001-70
Notas Fiscais referentes aos anos:
2006 - Notas: Nº 1446 a 1829;
2007 - Notas: Nº1830 a 1999; 2001 a 2169
2008 - Notas: Nº 2170 a 2427
2009 - Notas: Nº 2428 a 2700
2010 - Notas: Nº 2701 a 3086
2011 - Notas: Nº 3087 a 3250.

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS 01/11/2017

Processo: 28575/2015
Requerente: ALCINDO PARAYBA E/OU
Assunto: Alvará de Regularização
Situação: Comunique-se
Data: 25/10/2017

Processo: 33541/2016
Requerente: ANADISO M. FRANCA
Assunto: Prog. Reg. LC 323/2014 E 333/2015
Situação: Comunique-se
Data: 01/11/2017

Processo: 38992/2016
Requerente: IGREJA EV. ASS. DEUS
Assunto: Prog. Reg. LC 333/2015
Situação: Comunique-se
Data: 25/10/2017

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, por intermédio do Departamento da Receita após as tentativas de notificação dos contribuintes pessoalmente e pela via postal, notifica os contribuintes abaixo relacionados para que tomem ciência das notificações e autuações lavradas pelo descumprimento dos artigos da Lei Complementar 193/2009. O prazo para pagamento da notificação/multa ou para apresentação de defesa contra a sua aplicação é de 30 (trinta) dias após publicação, conforme artigo 287 da Lei Complementar 193/2009.

Auto de Infração n.20631/2017
Processo Nº 11351/2012
Contribuinte: Josias Alves da Silva
CPF: 043.486.478-10

Infração: Apurou-se que, em relação aos serviços prestados no município de Taboão da Serra não houve o recolhimento do ISSQN devido, sendo cobrados através do Auto de Infração.

Valor: R\$ 8.663,43
Embasamento legal para a cobrança: artigos 55, 56, 87 e 88 da LC 193/2009.

Após o prazo recursal os valores serão atualizados e inscritos em dívida ativa.

Auto de Infração n.20605/2017
Processo Nº 24564/2017
Contribuinte: W.P.G. Intermediação na Compra de Planos de Saúde
CNPJ: 38.876.983/0001-05

Infração: Apurou-se que, em relação aos serviços prestados no município de Taboão da Serra não houve o recolhimento do ISSQN devido, sendo cobrados através do Auto de Infração.

Valor: R\$ 7.582,12
Embasamento legal para a cobrança: artigos 55, 56, 87 e 88 da LC 193/2009.

Após o prazo recursal os valores serão atualizados e inscritos em dívida ativa.

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO DE EXAME DE GRADUAÇÃO PARA PROGRESSÃO VERTICAL DE GUARDAS CÍVIS MUNICIPAIS (INTERSTÍCIO ANOS 2014 À 2016)

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que realizará por intermédio do INSTITUTO ZAMBINI, em datas, locais e horários ora divulgados, Processo Seletivo Interno nº 02/2017, destinado à Progressão Vertical de Guardas Cívicas conforme as disposições do artigo 20, da Lei Complementar Municipal Nº 222, de 16/08/2010, em consonância com os critérios abaixo aduzidos.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Destina-se este Processo Seletivo Interno ao Exame de Graduação da progressão vertical dos Guardas Cívicas Municipais, promovido pela Secretaria de Segurança e Defesa Social da Prefeitura de Taboão da Serra.
- 1.2. Os níveis, cargos, vagas, salários e carga horária mensal são os estabelecidos na Tabela I.
- 1.3. Não haverá taxa de inscrição para nenhum dos níveis

e/ou cargos.

1.4. As vagas dispostas da Tabela I serão preenchidas de acordo com a necessidade da Administração Pública, após a homologação da classificação final dos candidatos, em ordem decrescente dos cargos e/ou nível, em havendo aprovados acima da quantidade de vagas e geração de cadastro reserva (CR), tal excedente o integrará (o CR).

1.5. O período de validade deste certame é de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Municipalidade.

TABELA I – NÍVEL, CARGO, VAGAS, SALÁRIOS E CARGA HORÁRIA MENSAL

Nível	Cargo	Vagas	Salário R\$	Carga horária mensal
V	Inspetor	02	2.222,90	160 HORAS
IV	Classe distinta	CR	1.760,75	
II	2ª Classe	19	1.350,61	

II – DA SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

2. CARGOS:

2.1. GCM Inspetor → atribuições: Art. 6º, inc. III da Lei Complementar nº 222, de 16/08/2010;

2.2. GCM Classe Distinta → atribuições: Art. 6º, inc. II da Lei Complementar nº 222, de 16/08/2010;

2.3. GCM 2ª Classe → atribuições: Art. 6º, inc. I da Lei Complementar nº 222, de 16/08/2010.

III – DAS INSCRIÇÕES

3. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no período de 06 de novembro a 22 de dezembro de 2017, no endereço eletrônico www.zambini.org.br.

3.1. O candidato deverá seguir as instruções apresentadas no site www.zambini.org.br, conforme a seguir:

a) acessar o site www.zambini.org.br;

b) localizar, no site, o “link” correlato à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA;

c) ler atentamente o Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição nos moldes ora previstos;

d) imprimir a confirmação de inscrição.

3.2. São condições para a inscrição neste Processo Seletivo Interno:

a) Ser Guarda Civil Municipal de carreira na Prefeitura do Município de Taboão da Serra;

b) Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

c) Estar dentro das habilitações contidas no Art. 19, incisos do I ao IV e §1º da Lei Complementar nº 222, de

16/08/2010.

3.3. Verificada a ausência ou insuficiência de informações e ou dados em qualquer campo da ficha de inscrição, o candidato terá sua inscrição indeferida.

3.4. O INSTITUTO ZAMBINI não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.5. A inscrição não poderá ser feita pelo correio, e-mail ou fac-símile, tampouco serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas.

3.6. Após o término das inscrições o candidato deverá conferir no site www.zambini.org.br a validação de sua inscrição e a correção dos dados ali apostos, de modo que, constatada alguma inconsistência, busque a correção mediante contato telefônico: (11) 5594-8441 ou pelo e-mail atendimento@zambini.org.br.

3.7. A convocação dos candidatos para Prova Objetiva, indicando horário e local de provas poderá ser verificada

no site www.zambini.org.br e na Imprensa Oficial do

Município de Taboão da Serra.

3.8. Somente participará do presente Processo Seletivo Interno para a Progressão Vertical, o Guarda Civil Municipal que estiver relacionado como APTO na sua matrícula funcional, conforme previsto no ANEXO III, integrante deste Edital.

3.8.1. Veda-se, excepcionalmente, a participação no Processo Seletivo Interno à Progressão Vertical de Guardas Cíveis do Município de Taboão da Serra, os afastados pelos motivos relacionados no art. 83, incisos I, II, IV, V, VI e VII da Lei Complementar nº 18 de 14/09/1994 e LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, superior a 6 (seis) meses ininterruptos, por ausência de cumprimento do exercício efetivo.

3.9. Dada a natureza do emprego de Guarda Municipal, que exige aptidão física plena do candidato para desempenhá-la, não haverá reserva de vagas aos portadores de deficiência, conforme disposto no Artigo 38, inciso II, do Decreto Federal nº 3.298/99.

SEÇÃO I - DAS CANDIDATAS LACTANTES

3.10. Assegurar-se-á às lactantes o direito de participação neste certame, consoante os critérios e condições estabelecidas pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei nº 10.048/00.

3.11. A candidata lactante deverá indicar sua condição na respectiva ficha de inscrição, para a adoção das providências necessárias pela Comissão do Concurso.

3.12. Durante a realização das provas, as lactantes poderão se retirar, temporariamente, das salas/locais onde estarão alocadas, para atendimento aos seus bebês, em sala especial a ser reservada pela Comissão do Concurso.

3.13. Poderá haver compensação do tempo de amamentação na duração da prova da candidata.

3.14. Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local

3.15. O bebê deverá estar acompanhado de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), cuja permanência no prédio será temporária, autorizada pela Coordenação do Concurso e restrita ao local pré-determinado, conforme item 3.14 acima.

3.16. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um “fiscal” do Instituto Zambini que garantirá a compatibilidade de sua conduta, aos termos e condições deste Edital.

IV - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4. O presente Processo Seletivo Interno será composto pelas seguintes provas:

4.1. Objetiva (múltipla escolha); e,

4.2. Redação (Dissertativa).

V – DAS PROVAS

5. A Prova Objetiva de múltipla escolha será composta da seguinte forma:

TABELA II – ESTRUTURA DAS PROVAS

Prova	Assunto	Composição	Peso	Pontuação
Objetiva	Noções de Direito	10 testes	1	10
	Conhecimentos Específicos	10 testes	2	20
Redação	Dissertativa	30 linhas	-	20
Pontuação Total				50

5.1. DA PROVA OBJETIVA

5.1.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha terá 20 (vinte) testes com quatro alternativas cada, precedidas das letras a, b, c, d, perfazendo a pontuação total de 30 (trinta) pontos, sendo de caráter eliminatório e classificatório, visando avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato.

5.1.2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver 20% dos pontos atribuíveis à avaliação Objetiva, a saber: computar 6 (seis) pontos.

5.2. DA REDAÇÃO

5.2.1. A Prova de Redação será aplicada no mesmo dia da Prova Objetiva e por ser manuscrita, imputará ao candidato o uso de letra legível, sendo vedada a interferência e/ou participação de outras pessoas.

5.2.2. A Prova de Redação consistirá numa dissertação (em, no máximo, 30 (trinta) linhas) sobre um determinado tema proposto, relativo ao cargo pretendido.

5.2.3. Atribuir-se-á nota ZERO às provas que fugirem do referido tema, que narrarem acontecimentos desconexos com os fatos ou indícios apresentados, ou, apresentarem caligrafia ilegível.

5.2.4. Os textos das provas de redação serão avaliados quanto à coerência e à modalidade escrita da Língua Portuguesa.

5.2.5. Nos casos de fuga do tema ou de identificação em local indevido, o candidato receberá nota, no texto, igual a ZERO.

5.2.6. Na avaliação da Prova de Redação (Dissertativa) será considerada a capacidade de interpretação e de exposição do candidato.

5.2.7. A Prova de Redação será avaliada segundo os critérios que seguem:

a) a apresentação e a estrutura textual totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 20 (vinte) pontos;

b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NE) do candidato, considerando-se aspectos como: pontuação, morfossintaxe e propriedade vocabular;

c) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado e/ou que ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecidas no caderno de provas;

d) será calculada, então, para cada candidato, a nota da prova (NT), como sendo igual a NC menos o resultado de NE.

5.2.8. A nota da Prova de Redação será de caráter classificatório, somada à nota da Prova Objetiva do candidato.

5.2.9. Somente serão corrigidas as redações dos candidatos que obtiverem nota maior ou igual à 20% da pontuação total referente à Prova Objetiva.

5.3. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.

5.4. O candidato que for surpreendido utilizando-se de meios ilícitos em sua prova, será eliminado do certame.

5.5. Para a realização de ambas as Provas, Objetiva e Redação, os candidatos disporão do período de 03 (três) horas.

VI – DA PRESTAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

6. As provas previstas neste certame serão aplicadas no Município de Taboão da Serra/SP.

6.1. Os locais serão comunicados oportunamente, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e no site

www.zambini.org.br.

6.2. O inscrito que não rezeptar a postagem relativa ao local de prova, via correio eletrônico (e-mail), até o 3º (terceiro) dia que antecederá a aplicação dos testes deverá buscar regularização mediante contato junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC, no telefone (11) 5594-8441 ou pelo e-mail atendimento@zambini.org.br, de segunda a sexta, das 09h às 12h e das 13h às 17h (horário de Brasília), para verificação do ocorrido.

6.3. Para acesso ao local de prova o candidato deverá portar sua identificação original com foto.

6.4. Serão considerados documentos de identificação: RG; carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público

que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

6.4.1. Todos os documentos descritos no item acima deverão estar dentro do prazo de validade, sob a pena de não serem aceitos.

6.4.2. Não serão aceitos como documentos de identificação: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório e seu respectivo protocolo; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteira de motorista vencida; RG com foto em preto e branco; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; crachás de órgãos públicos sem selo de segurança ou sem valor de identidade, documentos com fotos antigas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior.

6.4.3. Poderá ser realizada coleta de identificação biométrica, por digital.

6.5. Não haverá aplicação de provas fora dos locais pre-estabelecidos, segunda chamada ou repetição de testes, seja qual for o motivo alegado para a ausência ou retardamento do candidato, implicando tais faltas na exclusão deste Processo Seletivo Interno.

6.6. Para realização das Provas Objetivas:

a) O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica azul ou preta;

b) O candidato deverá chegar ao local da prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para a abertura dos portões, não sendo admitidos retardatários, sobre pretexto algum, após o fechamento dos portões;

c) O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, responsabilizando-se por quaisquer rasuras que provocar. Será fornecida apenas uma folha de respostas personalizada por candidato, não havendo substituição em caso de rasura ou anotação inadequada;

d) Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta

(sendo indiferente eventual acerto), emenda ou rasura, ainda que legível;

e) Veda-se a aposição de marcas fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois poderão acarretar prejuízo ao desempenho do candidato, tendo em vista o uso de leitora óptica para correção das provas.

6.7. Será excluído do Processo Seletivo Interno o candidato que: se apresentar após o horário estabelecido; não comparecer as provas, seja qual for o motivo alegado; não apresentar um dos documentos destinados à identificação, arrolados no item 6.4.; se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de decorridos 1 (uma) hora de duração da prova; for surpreendido em comunicação com outras pessoas; utilizar-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos; portar ou fazer uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação; lançar mão de meios ilícitos para a execução do teste.

6.8. O candidato deverá portar estritamente o necessário para a realização das provas (identificação, caneta esferográfica de material transparente, de tinta preta ou azul, lápis e borracha).

6.9. Dirimir-se-á no dia da aplicação dos testes, os erros de digitação – afetos ao nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc. - ocasionados na inscrição ou na confecção dos cadernos de provas e folha de respostas, mediante formulário específico (Ata de Ocorrência) a ser assinado pelo candidato.

6.10. Arcará o candidato, com exclusividade, com as consequências advindas de sua omissão com relação às correções afetas aos seus dados pessoais, conforme acima disposto.

6.11. Para a prestação das provas os candidatos deverão se apresentar devidamente uniformizados, sob pena de desclassificação.

6.11.1. A ausência ou o não uso de itens que compõe o uniforme da Guarda Civil serão consideradas como falta disciplinar, sendo autuada como tal perante a Corregedoria da GCM.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDA-

TOS

7. Habilitar-se-á, na Prova Objetiva, o candidato que obtiver nota maior ou igual a 20% da pontuação referente à avaliação, ou seja, 06 pontos (conforme Tabela II, acima).

7.1. Somente os candidatos considerados habilitados na Prova Objetiva terão suas redações corrigidas.

7.1.1. A Prova de Redação (Dissertativa) terá caráter meramente classificatório.

7.2. A nota final será calculada conforme a somatória simples dos acertos efetuados na Prova Objetiva, considerando o peso de cada questão, com a nota da Prova de Redação, perfazendo a nota máxima de 50 (cinquenta) pontos conforme a Tabela II deste Edital.

7.3. A lista de Classificação Final será publicada no site www.zambini.org.br e na Imprensa Oficial do Município de Taboão da Serra.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato:

- com idade mais elevada;
- que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- que obtiver maior pontuação na Redação;
- que, persistindo o empate, computar o maior tempo de serviço na função e/ou registro especial (R.E.).

IX – DOS RECURSOS

9. O prazo para interposição de recursos será de 02 (dois) dias computados a partir da publicação dos respectivos resultados, tendo como termo inicial o dia seguinte ao da aludida publicação.

9.1. Os recursos deste Processo Seletivo Interno deverão ser interpostos exclusivamente através do link “Recursos” correlato ao processo Seletivo Interno nº 02/2017 da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA/SP, disponibilizado no site www.zambini.org.br.

9.2. A intempestividade acarretará o indeferimento recursal, sem julgamento do mérito.

9.3. O recurso deverá ser fundamentado, constando: o nome, o número de inscrição e endereço para correspondência do candidato, bem como, no caso de insurgência contra o gabarito oficial, a indicação da bibliografia utilizada para a contestação e oposição da solução reivindicada.

9.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, pois a inconsistência ou intempestividade acarretará o indeferimento prévio do recurso.

9.5. Se do exame dos recursos interpostos resultar a anulação de questão integrante da prova, a pontuação daí proveniente será atribuída a todos os candidatos, independentemente da condição de recorrente.

9.6. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.7. Não será aceito recurso via postal, fax, via correio eletrônico, via site ou, ainda, fora da forma e do prazo estipulados neste Edital.

9.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recurso contra o resultado final.

9.9. Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

9.10. Indeferir-se-ão os recursos que não apresentarem: nome, cargo de sua opção, RG, nº da questão recorrida ou falta de contextualização lógica.

9.11. O candidato deverá utilizar um formulário “online” para cada questão ou reclamação que vier a ter, sob a pena de indeferimento do recurso.

9.12. O candidato se obriga a manter atualizado seus endereços residencial e eletrônico, perante o INSTITUTO ZAMBINI até a publicação da homologação dos resultados e, após este evento, junto à Secretária de Segurança Pública do Município de Taboão da Serra.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10. A inscrição do candidato importa no conhecimento das instruções aqui estabelecidas e na aceitação tácita das condições deste Processo Seletivo Interno.

10.1. Todas as convocações e avisos serão publicados no site www.zambini.org.br e na Imprensa Oficial do Município, podendo ser utilizadas outras formas de divulgação.

10.2. Fica proibido de participar do processo Seletivo Interno para a Progressão Vertical, o Guarda Civil Municipal que não estiver no efetivo exercício da função no período de inscrição do presente, conforme item 3.8.1 deste edital.

10.3. O candidato será responsável por qualquer erro, rasura, omissão, legibilidade da letra, bem como pelas informações prestadas, seja na ficha de inscrição, seja na documentação apresentada.

10.4. A inexistência das afirmações ou a constatação de irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato da seleção, podendo se consumada anular os atos dela decorrentes.

10.5. Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância esta que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

10.6. O presente Processo Seletivo Interno terá validade de 1 (um) ano a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogável por uma única vez e por igual período.

10.7. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação deste certame e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, fica facultada a incineração dos registros físicos dele provenientes, mantendo-se, entretanto, pelo prazo de validade do Processo Seletivo Interno, os registros eletrônicos a ele pertinentes.

10.8. Caberá ao Prefeito Municipal, à homologação dos resultados do Processo Seletivo Interno nº 02/2017 da

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA.

10.9. Os casos omissos serão analisados pela SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA.

10.10. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital.

Taboão da Serra, 31 de outubro de 2017. Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

GCM INSPETOR

Conhecimentos Específicos: Estatuto Geral das Guardas Municipais. Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Guarda Municipal de Taboão da Serra. Regime Jurídico das Guardas Municipais de Taboão da Serra. Código Disciplinar dos Servidores Públicos Vinculados a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Taboão da Serra. Instrução Normativa Nº 01 de 22 de maio de 2015 (Uso Legal e Progressivo da Força). Legislação municipal referente ao serviço de caçambas e caminhões no recolhimento, transporte e destinação de entulho, terra e material de construção e à utilização de equipamentos de som em veículos em locais públicos. Método Giraldi. Armamento e tiro. Noções de Direitos: Noções de Direito Administrativo, Direito Constitucional e Direito Penal.

GCM CLASSE DISTINTA

Conhecimentos Específicos: Estatuto Geral das Guardas Municipais. Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Guarda Civil Municipal de Taboão da Serra. Regime Jurídico da Guarda Municipal de Taboão da Serra. Instrução Normativa Nº 01 de 22 de maio de 2015 (Uso Legal e Progressivo da Força). Legislação municipal referente ao serviço de caçambas e caminhões no recolhimento, transporte e destinação de entulhos, terra e material de construção e à utilização de equipamentos de som em veículos em locais públicos. Método Giraldi. Armamento e tiro. Noções de Direitos: Noções de Direito Administrativo, Direito Constitucional e Direito Penal.

Conhecimentos Específicos: Estatuto Geral das

GCM 2ª CLASSE

Conhecimentos Específicos: Estatuto Geral das

Guardas Municipais. Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Guarda Civil Municipal de Taboão da Serra. Instrução Normativa Nº 01 de 22 de maio de 2015 (Uso Legal e Progressivo da Força). Legislação municipal referente ao serviço de caçambas e caminhões no recolhimento, transporte e destinação de entulhos, terra e material de construção e à utilização de equipamentos de som em veículos em locais públicos. Armamento e tiro.

Noções de Direito: Noções de Direito Administrativo, Direito Constitucional e Direito Penal.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA:

BRASIL. Lei Federal nº. 13.022, de 08 de agosto de 2014. Estatuto Geral das Guardas Municipais. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13022.htm>. Acesso em 20 ago 2015.

TABOÃO DA SERRA. Lei Complementar nº. 222, de 16 de agosto de 2010. Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Guarda Municipal de Taboão da Serra. Disponível em: <<http://ceaam.net/tbs/legislacao>>. Acesso em 20 ago 2015.

TABOÃO DA SERRA. Lei Complementar nº. 223, de 16 de agosto de 2010. Regime Jurídico da Guarda Municipal de Taboão da Serra. Disponível em: <<http://ceaam.net/tbs/legislacao>>. Acesso em 20 ago 2015.

TABOÃO DA SERRA. Lei Complementar nº. 224, de 16 de agosto de 2010. Código Disciplinar dos Servidores Públicos vinculados a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Taboão da Serra. Disponível em: <<http://ceaam.net/tbs/legislacao>>. Acesso em 20 ago 2015.

TABOÃO DA SERRA. Lei Municipal nº. 1.713, de 04 de maio de 2007. Disciplina o serviço de caçambas e caminhões no recolhimento, transporte e destinação de entulho, terra e material de construção e dá outras providências. Disponível em: <<http://ceaam.net/tbs/legislacao>>. Acesso em 20 ago 2015.

TABOÃO DA SERRA. Lei Municipal nº. 2.173, de 01 de julho de 2013. A utilização de equipamentos de som em veículos em locais públicos. Disponível em: <<http://ceaam.net/tbs/legislacao>>. Acesso em 20 ago 2015.

TABOÃO DA SERRA. Instrução Normativa SDS nº 01 de 22 maio de 2015. Imprensa Oficial - Edição Nº 609 – ano VIII – Cidade de Taboão da Serra - SP de 22 de maio de 2015. http://www.ts.sp.gov.br/sites/default/files/leis-e-normas/imprensa-oficial/imprensa_609_web_.pdf Acesso em 05 out 2017.

BRASIL. Lei Federal nº. 8.429, de 02 de junho de 1992. Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCivil_03/leis/L8429.htm>. Acesso em 20 ago 2015.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Art. 5º. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em 20 ago 2015.

BRASIL. Lei Federal nº. 4.898, de 09 de dezembro de 1965. Regula o Direito de Representação e o processo de Responsabilidade Administrativa Civil e Penal, nos casos de abuso de autoridade. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4898.htm>. Acesso em 20 ago 2015.

BRASIL. Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. Artigos 121 (Homicídio), Artigo 135 (Omissão de Socorro) e Artigos 312 a 327 (Crimes funcionais). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm>. Acesso em 20 ago 2015.

ANEXO II – DO CRONOGRAMA PREVISTO*

06 de novembro a 22 de dezembro de 2017	Período de Inscrições
15 de janeiro de 2018	Convocação para as Provas Objetivas
21 de janeiro de 2018	Aplicação das Provas Objetivas
22 de janeiro de 2018	Divulgação do gabarito preliminar no site www.zambini.org.br
23 e 24 de janeiro de 2018	Prazo para protocolo de recursos em face do gabarito
05 de fevereiro de 2018	Classificação da Prova Objetiva
06 e 07 de fevereiro de 2018	Prazo para recurso em face da Classificação Preliminar
23 de fevereiro de 2018	Classificação Final e Homologação

*Datas sujeitas a alterações, acompanhamento no site: www.zambini.org.br

ANEXO III – RELAÇÃO DOS GCM'S APTOS PARA CONCURSO INTERNO PROGRESSÃO VERTICAL

INTERSTÍCIO ANO 2014 A 2016

ATUAL – CLASSE DISTINTA
CONCURSO – INSPETOR

RG FUNCIONAL	CPF
031077	113.888.188-09

ATUAL - 1ª CLASSE
CONCURSO CLASSE DISTINTA

RG FUNCIONAL	CPF
032157	113.888.378-62

ATUAL 3ª CLASSE
CONCURSO 2ª CLASSE

RG FUNCIONAL	CPF
038295	278.171.888-23
042966	387.414.418-69
042967	305.050.878-71
042969	285.020.758-61
042972	279.702.428-12
042974	012.670.025-73
042976	280.579.238-65
042978	205.893.548-92
042980	290.012.708-40
042981	283.422.718-70
042983	296.870.668-30
042985	223.704.388-43
042986	321.758.778-25
042987	301.681.198-70
042988	265.353.378-20
042989	403.390.378-06
042991	313.798.538-26
042992	306.408.348-17
042999	383.459.298-69
043828	068.954.666-14
043832	230.442.308.61
043837	225.901.368-62
043852	224.947.678-06

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

A Prefeitura por intermédio da Diretoria do Cemitério (DECEMI) notifica os concessionários titulares do domínio útil e possuidores a qualquer título abaixo relacionado, para que tomem ciência das notificações em cumprimentos da lei complementar nº 199/2009, art. 12, parágrafo 1, 2, 3 e 4.

EXUMAÇÕES VENCIDAS - COLUMBÁRIO INFANTIL					
SEPULTAMENTO	EXUMAÇÃO	QUADRA	GAVETA	FALECIDO	DECLARANTE
26/12/2015	26/12/2017	INF	284	RAPHAEL DA COSTA SILVA	ELISANGELA COSTA SILVA
EXUMAÇÕES VENCIDAS - TERRA					
SEPULTAMENTO	EXUMAÇÃO	QUADRA	TUM.	FALECIDO	DECLARANTE
17/12/2014	17/12/2017	28	44	ROMULO ROCHA ALVES	NECILENE MARIA ALVES
18/12/2014	18/12/2017	27	74	IRENE SILVERIO AMADO	ANDREIA SILVERIO
EXUMAÇÕES VENCIDAS - COLUMBÁRIO ADULTO					
SEPULTAMENTO	EXUMAÇÃO	QUADRA	GAVETA	FALECIDO	DECLARANTE
01/12/2014	01/12/2017	9	69	NELSON GRIGORIODOS SANTOS	SHIRLEY ALVES DOS SANTOS
01/12/2014	01/12/2017	9	70	GILENE MOREIRA DOS SANTOS	WELLINGTON HENRIQUE DA SILVA
01/12/2014	01/12/2017	9	71	RONALDO RODRIGUES SANTOS	ELIANDRA DOS SANTOS CORDEIRO
01/12/2014	01/12/2017	9	72	SADINEY PEREIRA	VALTER PEREIRA
02/12/2014	02/12/2017	9	73	JOÃO CAROLINO	MARIA DE FÁTIMA CAROLINO SANTOS
02/12/2014	02/12/2017	9	74	CELINA CABRAL DOS SANTOS	MARCO ANTONIO CABRAL DOS SANTOS
03/12/2014	03/12/2017	9	75	LEONICE DE SOUZA ROSA	REGIANE DE SOUZA PORTO
03/12/2014	03/12/2017	9	76	BIANCA SILVA DE JESUS	JESUINO DE JESUS
04/12/2014	04/12/2017	9	77	ELIZABETH DE ANGELO PINHO	ABEL PINHO AUGUSTO
04/12/2014	04/12/2017	9	78	ALCIDIO FERREIRA DA SILVA	TARCIZO FERREIRA DA SILVA
05/12/2014	05/12/2017	9	79	LAUDELINA MENDES DOS SANTOS	RENATA ANDREA DO PRADO

06/12/2014	06/12/2017	9	80	IRINEU GONÇALVES DOS SANTOS	ANA PAULA GONÇALVES DOS SANTOS NOGUEIRA
06/12/2014	06/12/2017	9	81	GRACIETE MEDEIROS BERLOFFA	GRAZIELA BERLOFFA
06/12/2014	06/12/2017	9	82	CHARLES EDUARD OLIVEIRA	CLAUDIA NERI DE OLIVEIRA
06/12/2014	06/12/2017	9	83	KELLY SOUSA OLIVEIRA	JOSÉ ANTONIO OLIVEIRA ROSA
07/12/2014	07/12/2017	9	84	NOEL FERREIRA DA SILVA	MICHEL LIMA DA SILVA
07/12/2014	07/12/2017	9	85	MARINEUZA FERREIRA DOS SANTOS NUNES	MOCIVALDO FERREIRA DOS SANTOS
07/12/2014	07/12/2017	9	86	SEVERINO ANSELMO DA SILVA	AMARA GOMES MONTEIRO DA SILVA
08/12/2014	08/12/2017	9	87	LUCIANE MURBAK COSTA	ROBERTA FREITAS DOS SANTOS
09/12/2014	09/12/2017	9	88	MANOELITA DE FÁTIMA	MONICA CRISTINA OLIVEIRA
09/12/2014	09/12/2017	9	89	FELIPE SOARES SILVA	DENIVALDO SILVA DOS SANTOS
10/12/2014	10/12/2017	9	90	CELSO FRANCISCO ROSA	MARCIA APARECIDA ROSA PASSOS
10/12/2014	10/12/2017	9	91	JOSEFA MOURA DA SILVA	JOSE MOURA DA SILVA
13/12/2014	13/12/2017	19A	2	OSVALDO VIEIRA DE BRITO	SOLANGE FIDELIS DE BRITO
14/12/2014	14/12/2017	19A	3	JOSÉ ALVES ARAÚJO	ANTONIA HERIA ARAÚJO DO NASCIMENTO
15/12/2014	15/12/2017	9	92	EVELIN CRISTINA SANTOS DA CUNHA	FABIANE SANTOS DA CUNHA
17/12/2014	17/12/2017	9	93	SONIA MARIA DO NASCIMENTO	FÁBIO NASCIMENTO DE SOUZA
17/12/2014	17/12/2017	19A	32	ALAN VINICIUS DE SOUZA	ADEMAR DE SOUZA
18/12/2014	18/12/2017	19A	28	MARIA EUNICE COELHO DOS SANTOS	JOSEANE SANTANA DOS SANTOS
18/12/2014	18/12/2017	9	94	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	GERUSA AMARAL DOS SANTOS
19/12/2014	19/12/2017	9	95	JOSÉ ASSUNÇÃO DA SILVA	SUZANA DA SILVA LIMA
19/12/2014	19/12/2017	9	96	ELISEU SOARES DOS SANTOS	PATRICIA ANDREIA PEDRO DOS SANTOS
19/12/2014	19/12/2017	9	97	JOÃO DAMASCENO SANTANA	JUAREZ JESUS SANTANA
19/12/2014	19/12/2017	19A	55	JOÃO BATISTA MARQUES	LEANDRO DOS SANTOS
21/12/2014	21/12/2017	9	98	CLAUDINEI BRAZ ARROTEIA	CLAUDETTE APARECIDA DE SOUZA ARROTEIA
21/12/2014	21/12/2017	9	99	DEOCLIDES JOSE DE ALMEIDA	LUIS JOSÉ DE ALMEIDA
22/12/2014	22/12/2017	9	100	RENATO DE JESUS SOUSA	MARIA HELENA DE JESUS SOUSA
22/12/2014	22/12/2017	9	101	MARIA DO CARMO RODRIGUES	ELYSA MAYSA LIMBECK SANTOS
22/12/2014	22/12/2017	9	102	SAULO PEREIRA DO LAGO	VANDA PEREIRA DO LAGO
23/12/2014	23/12/2017	9	103	ANNA MARIA RIBEIRA	ANDREIA DE FATIMA RIBEIRO
24/12/2014	24/12/2017	5	3	NAIR DE OLIVEIRA	ELOISIO RIBEIRO DE ANDRADE
24/12/2014	24/12/2017	5	23	GABRYEL SILVA DE JESUS	RAFAEL SILVA DE JESUS
24/12/2014	24/12/2017	5	26	WANDERLEY BISPO DOS SANTOS	NALVA MOREIRA DA CRUZ
24/12/2014	24/12/2017	6	8	WILLIAM DE MELO FERREIRA DOS SANTOS	RONALDO ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS
24/12/2014	24/12/2017	9	104	RODOLFO EPIFANIO DOS SANTOS	ALEXANDRE EPIFANIO DOS SANTOS
25/12/2014	25/12/2017	6	11	MARGARIDA FERREIRA PESSOA	MARLIETE PESSOA DA SILVA
26/12/2014	26/12/2017	6	16	IVETE MARIA BATISTA	ALESSANDRA CRISTINA BATISTA
26/12/2014	26/12/2017	6	24	JOSE ANTONIO SANTOS DE SOUZA	TATIANA DOS SANTOS SOUZA
26/12/2014	26/12/2017	6	30	ELIAQUIM VIEIRA BRAZ	JOSE ANTONIO BRAZ
28/12/2014	28/12/2017	6	35	IRINEU CAPALDO	JOSÉ CARLOS DA CRUZ CORREIA
29/12/2014	29/12/2017	19A	90	RONALDO CAMPOS	WILLIAN CAMPOS
31/12/2014	31/12/2017	6	43	EVELYN FERREIRA DE TORRES	SIDNEI ARAUJO DE TORRES

31/12/2014	31/12/2017	6	46	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES	JOSÉ RODRIGUES	
EXUMAÇÕES VENCIDAS - GAVETÃO						
SEPULTAMENTO	EXUMAÇÃO	QUADRA	BLOCO	GAVETA	FALECIDO	DECLARANTE
11/12/2014	11/12/2017	1	25	1	JOEL LUIZ ROSA	JORGE ROSA
14/12/2014	14/12/2017	1	25	2	MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO	MARIA EUNICE NASCIMENTO DA SILVA
14/12/2014	14/12/2017	1	25	3	DELICE NUNES SILVA	VALDIR RIBEIRO SANTOS
14/12/2014	14/12/2017	1	25	4	DANIEL BORGES LEAL	MARIA DAS GRAÇAS BRITO BORGES LEAL
15/12/2014	15/12/2017	1	25	5	FÁTIMA CRISTINA DOS SANTOS	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS
15/12/2014	15/12/2017	1	25	6	HERMINIA FERREIRA MONTEIRO	MARIA FERREIRA LIMA
17/12/2014	17/12/2017	1	25	7	ANTENOR NOBRE DE SOUZA	DIEGO DA SILVA PEREIRA
18/12/2014	18/12/2017	1	25	8	JOSE DE SOUZA	JOSE PAULO REIS DE SOUZA
18/12/2014	18/12/2017	1	25	9	JOÃO CARLOS TARU	JANAINA ADRIANA TARU DE SOUZA
18/12/2014	18/12/2017	1	25	10	FRANCISCO CARLOS DA SILVA	MARIA RITA DOS SANTOS
30/12/2014	30/12/2017	1	26	1	MARCO ANTONIO GOMES	ARGENTINA ANTONIA DOS SANTOS
30/12/2014	30/12/2017	1	26	2	FRANCISCA BONIFACIA CASEMIRO	ANTONIO LUZIA CASIMIRO

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Nº PROCESSO: 20986/2017
 RAZÃO SOCIAL: Pró Fix Construção e Tratamento de Água
 CNPJ: 07.663.477/0001-04
 ENDEREÇO: Rua Antonio Antenor Nogueira, 07 Em 10/10/2017 Conclusão do processo administrativo, após quitação da multa aplicada. O processo será encaminhado ao arquivo morto.

Aprovação de projetos

Processo: 10.870/2017
 Requerente: Marcelo Jorge Cardoso de Lima
 Assunto: Alvará de Edificação
 Situação: Comunique-se
 Data: 27/10/2017

Processo: 38.228/2014
 Requerente: João Evandro da Silva
 Assunto: Programa de Regularização LC nº 323/2014
 Situação: Comunique-se
 Data: 27/10/2017

Processo: 19.553/2016
 Requerente: R.P Silva Junior Vidracaria - Me
 Assunto: Programa de Regularização LC nº 333/2015
 Situação: Comunique-se
 Data: 27/10/2017

Processo: 23.528/2013
 Requerente: Vicente de Paula Oliveira
 Assunto: Programa de Regularização LC nº 291/2012
 Situação: Comunique-se
 Data: 27/10/2017

Processo: 16.041/2016
 Requerente: MPG Engenharia Ltda
 Assunto: Alvará de Edificação
 Situação: Comunique-se
 Data: 27/10/2017

Processo: 30.870/2017
 Requerente: Sensor Qalyton Aplicações Mec. Elet. Ltda-Me
 Assunto: Renovação Cadastral de Profissional Liberal
 Situação: Comunique-se
 Data: 27/10/2017

Processo: 37.651/2013
 Requerente: Lindalva Francisca Dias
 Assunto: Programa de Regularização LC nº 291/2012
 Situação: Comunique-se
 Data: 27/10/2017

Processo: 11.159/2017
 Requerente: Edson da Silva Costa
 Assunto: Alvará de Edificação
 Situação: Comunique-se
 Data: 27/10/2017

Processo: 38.047/2013
 Requerente: Marcelo de Souza Menezes
 Assunto: Programa de Regularização LC nº 291/2012
 Situação: Comunique-se
 Data: 27/10/2017

Processo: 15.441/2016
 Requerente: MPG Engenharia Ltda
 Assunto: Alvará de Edificação
 Situação: Comunique-se
 Data: 27/10/2017

Processo: 9444/2016
 Requerente: Oseias Doneda
 Assunto: Programa de Regularização LC nº 333/2015
 Situação: Comunique-se
 Data: 27/10/2017

Processo: 29.351/2017
 Requerente: Daniel Jose de Lima
 Assunto: Cadastro de profissional Liberal
 Situação: Deferido
 Data: 27/10/2017

Processo: 29.793/2017
 Requerente: Alexandre Olegário Diniz da Silva
 Assunto: Renovação e Cadastro de Profissional Liberal
 Situação: Deferido
 Data: 27/10/2017

Processo: 30.872/2017
 Requerente: Claudio Aparecido Frazão
 Assunto: Renovação de Cadastral de Profissional Liberal
 Situação: Deferido
 Data: 27/10/2017

Processo: 30.476/2016
 Requerente: SBA Torres Brasil
 Assunto: Certidão de Uso e Ocupação do Solo
 Situação: Deferido
 Data: 27/10/2017

Processo: 30.573/2017
 Requerente: Cleusa Guimarães dos Santos
 Assunto: Certidão de Uso e Ocupação do Solo

Situação: Deferido
 Data: 27/10/2017

Processo: 30.572/2017
 Requerente: Cleusa Guimarães dos Santos
 Assunto: Certidão de Uso e Ocupação do Solo
 Situação: Deferido
 Data: 27/10/2017

Processo: 25.518/2017
 Requerente: Centennial Brasil Torres de Telecomunicação
 Assunto: Certidão de Uso e Ocupação do Solo
 Situação: Deferido
 Data: 27/10/2017

Processo: 27.854/2016
 Requerente: Antonio Andrade Carvalho
 Assunto: Programa de Regularização LC N°323/2014 E 333/2015
 Situação: Comunique-se
 Data: 30/10/2017

Processo: 36.069/2016
 Requerente: Adelino Manoel Martins Moco
 Assunto: Alvará de Regularização
 Situação: Comunique-se
 Data: 30/10/2017

Processo: 27.798/2011
 Requerente: Zilmor Savegnago
 Assunto: Programação de Regularização LC N°228/2010
 Situação: Comunique-se
 Data: 30/10/2017

Processo: 36.595/2016
 Requerente: Antonio Carlos Silva Santos
 Assunto: Programa de Regularização LC N°333/2015
 Situação: Comunique-se
 Data: 30/10/2017

Processo: 15.438/2016
 Requerente: MPG Engenharia Ltda
 Assunto: Alvará de Edificação
 Situação: Comunique-se
 Data: 30/10/2017

Processo: 15.439/2016
 Requerente: MPG Engenharia Ltda
 Assunto: Alvará de Edificação
 Situação: Comunique-se
 Data: 30/10/2017

Processo: 30.713/2013
 Requerente: Paulo Cavalheiro/Outro
 Assunto: Programa de Regularização LC N°291/2012
 Situação: Comunique-se
 Data: 30/10/2017

Processo: 11.726/2016
 Requerente: Marcio Morgado Nunes de Souza
 Assunto: Alvará de Edificação
 Situação: Comunique-se
 Data: 30/10/2017

Processo: 34.108/2016
 Requerente: Anilton dos Santos Lopes
 Assunto: Programa de Regularização LC nº 333/2015
 Situação: Comunique-se
 Data: 30/10/2017

Processo: 39186/2014
 Requerente: Nair Marques
 Assunto: Programa de Regularização LC nº 323/2014
 Situação: Deferido
 Data: 30/10/2017

Processo: 14.820/2014
 Requerente: Rafael Falcão de Vasconcelos
 Assunto: Alvará de Regularização
 Situação: Comunique-se
 Data: 30/10/2017

Processo: 27.867/2011
 Requerente: Jun Iwassa
 Assunto: Programa de Regularização LC N° 228/2010
 Situação: Comunique-se
 Data: 30/10/2017

Processo: 27.576/2011
 Requerente: Manoel Messias Lima Machado e Outro
 Assunto: Programa de Regularização LC N° 228/2010
 Situação: Comunique-se
 Data: 30/10/2017

Processo: 3214/2011
 Requerente: Antonio Carlos Tales Moreira

Assunto: Programa de Regularização LC N°228/2010
 Situação: Comunique-se
 Data: 30/10/2017

Processo: 8521/2016
 Requerente: Luciano Kiyotochi Kimura e outro
 Assunto: Programa de Regularização LC N°333/15
 Situação: Comunique-se
 Data: 30/10/2017

Processo: 30.443/2016
 Requerente: Joel Ricardo
 Assunto: Programa de Regularização LC N°323/2014
 Situação: Comunique-se
 Data: 30/10/2017

Processo: 27.861/2011
 Requerente: Viniflex Ind. Com. E Serviços Ltda
 Assunto: Programa de Regularização LC N° 228/2010
 Situação: Comunique-se
 Data: 30/10/2017

Processo: 35.100/2012
 Requerente: Discabos Comercio Imp. Exp de Aces. Eltricos Ltda
 Assunto: Alvará de Regularização
 Situação: Comunique-se
 Data: 30/10/2017

Processo: 32.132/2014
 Requerente: Alberto Palmerindo Mastantuono
 Assunto: Alvará de Regularização
 Situação: Comunique-se
 Data: 31/10/2017

Processo: 21.815/2017
 Requerente: RXE Construtora Ltda
 Assunto: Certificado de Conclusão
 Situação: Comunique-se
 Data: 31/10/2017

Processo: 39.218/2014
 Requerente: Itaru Sano
 Assunto: Programa de Regularização LC N°323/2014
 Situação: Indeferido
 Data: 30/10/2017

Processo: 31.388/2017
 Requerente: Carlos Cianci
 Assunto: 2ª Via e Renovação Cadastral de Profissional Liberal
 Situação: Comunique-se
 Data: 31/10/2017
 Processo: 14.757/2017
 Requerente: Neusa Aparecida Crespim Cavalcante
 Assunto: Alvará de Demolição
 Situação: Indeferido
 Data: 31/10/2017

Processo: 39.943/2013
 Requerente: João Batista Hadich Neto
 Assunto: Programa de Regularização LC N° 291/2012
 Situação: Indeferido
 Data: 31/10/2017

Processo: 38.987/2015
 Requerente: Alibio Jose Barbosa
 Assunto: Alvará de Regularização
 Situação: Comunique-se
 Data: 31/10/2017

Processo: 24.570/2011
 Requerente: Paulo Cesar Lopes
 Assunto: Programa de Regularização LC N°228/2010
 Situação: Comunique-se
 Data: 31/10/2017

Processo: 29.468/2014
 Requerente: Santa Luzia Gestão e Administração LTDA
 Assunto: Alvará de Edificação
 Situação: Indeferido
 Data: 31/10/2017

Processo: 37.633/2013
 Requerente: Genezio Zago
 Assunto: Programa de Regularização LC N° 291/2012
 Situação: Comunique-se
 Data: 31/10/2017

Processo: 1730/2017
 Requerente: Ricardo Lourenco
 Assunto: Certificado de Demolição
 Situação: Comunique-se
 Data: 31/10/2017

Processo: 23.481/2012

Requerente: Isabel Marques de Lemos
Assunto: Alvará de Regularização
Situação: Comuniquê-se
Data: 31/10/2017

Assunto: Programa de Regularização LC N°323/2014
Situação: Indeferido
Data: 01/11/2017

Processo: 38.470/2016
Requerente: Ronilza Moreira Nunes
Assunto: Programa de Regularização LC N°333/15
Situação: Comuniquê-se
Data: 31/10/2017

Processo: 2050/2017
Requerente: Edelson Jose dos Santos
Assunto: Alvará de Edificação
Situação: Comuniquê-se
Data: 01/11/2017

Processo: 3040/2016
Requerente: Joanes Rodrigues da Rocha
Assunto: Programa de Regularização LC N°333/15
Situação: Comuniquê-se
Data: 31/10/2017

Processo: 31.267/2017
Requerente: Cassia Pereira Felizardo
Assunto: Certidão de Uso e Ocupação do Solo
Situação: Deferido
Data: 01/11/2017

Processo: 20.965/2014
Requerente: Antonio Joaquim dos Santos
Assunto: Alvará de Edificação e Demolição
Situação: Comuniquê-se
Data: 31/10/2017

Processo: 31.269/2017
Requerente: Cassia Pereira Felizardo
Assunto: Certidão de Uso e Ocupação do Solo
Situação: Deferido
Data: 01/11/2017

Processo: 31.454/2017
Requerente: Charles Vieira
Assunto: Cadastro de Profissional Liberal
Situação: Comuniquê-se
Data: 31/10/2017

Processo: 31.270/2017
Requerente: Cassia Pereira Felizardo
Assunto: Certidão de Uso e Ocupação do Solo
Situação: Deferido
Data: 01/11/2017

Processo: 27.882/2011
Requerente: Carlos Alberto Vieira Fernandes de Azevedo
Assunto: Programa de Regularização LC N° 228/2011
Situação: Comuniquê-se
Data: 01/11/2017

Processo: 31.273/2017
Requerente: Cassia Pereira Felizardo
Assunto: Certidão de Uso e Ocupação do Solo
Situação: Deferido
Data: 01/11/2017

Processo: 583/2015
Requerente: Jose Mauro de Oliveira
Assunto: Alvará de Edificação e Desdobro
Situação: Comuniquê-se
Data: 01/11/2017

Processo: 31.272/2017
Requerente: Cassia Pereira Felizardo
Assunto: Certidão de Uso e Ocupação do Solo
Situação: Deferido
Data: 01/11/2017

Processo: 23.528/2013
Requerente: Vicente de Paula Oliveira
Assunto: Programa de Regularização LC N° 291/2012
Situação: Comuniquê-se
Data: 31/10/2017

Processo: 12.857/2016
Requerente: Brusoni Empreendimentos e Part. Omob. Ltda
Assunto: Alvará de Edificação
Situação: Comuniquê-se
Data: 01/11/2017

Processo: 28.173/2014
Requerente: JCMF Construtora e Incorporadora S/S Ltda-Me.
Assunto: Alvará de Edificação
Situação: Comuniquê-se
Data: 01/11/2017

Processo: 31.154/2017
Requerente: Jose Caleguer Machado
Assunto: Certidão de Uso e Ocupação do Solo
Situação: Deferido
Data: 01/11/2017

Processo: 9/2016
Requerente: Jose Donizete Domingues
Assunto: Programa de Regularização LC N°333/2015
Situação: Comuniquê-se
Data: 01/11/2017

Processo: 30.020/2017
Requerente: Taboão Madeiras Eireli-Me
Assunto: Certidão de Uso e Ocupação do Solo
Situação: Deferido
Data: 01/11/2017

Processo: 38.434/2014
Requerente: Yocio Tutui

SECRETARIA DA FAZENDA Despacho do Ordenador de Pagamentos

Acolhendo as justificativas das autoridades competentes, responsáveis e ordenadores de despesas de seus órgãos, que demonstraram a satisfação do requisito de relevante razão de interesse publico, de que trata a parte final do artigo 5º do Estatuto das Licitações, Lei Federal 8.666/93 e demais alterações, para justificar o pagamento de cada uma das despesas a seguir indicadas, independentemente da ordem cronológica da respectiva exigibilidade:

a) Despesas regularmente empenhadas relativas à Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial da União e Imprensa Oficial Municipal, essenciais ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos praticados na gestão do governo municipal.

Empresa	Documento Fiscal	Valor R\$
Imesp	1185536	1.548,79
Imesp	1185956	885,02
Imesp	1186223	1.253,78
Imesp	1186679	31.492,10
Jornal Gazeta SP	1187121	2.876,33

b) Despesas regularmente empenhadas relativas a serviços de caráter contínuo, imprescindíveis para o regular funcionamento das atividades administrativas do Município, cuja inadimplência acarretaria a interrupção no fornecimento de serviços de natureza essencial.

Empresa	Documento Fiscal	Valor R\$
Generativa Gestao e Tecnologia Ltda	4326 - 4344 - 4358	26.424,30
MD Construções Ltda	210 - 212	29.956,76
Ind. e Com. De Trofeus Mastters	1844	87.051,60

DocPrint Service Tecnologia	5860 - 3424 - 3423	65.828,48
Anderson Christensen Pereira	8919-8920-893-8954-8979-8722	13.899,30
TOP DATA Processamentos Ltda	20185 - 20074	27.539,44
Unyduy Comercial Locacoes	768 - 774 - 777	537.816,65
Hunter Comercial Locacoes	21	4.292,40
Pluri Rental Comercial Locacoes	588	14.422,75
Mapfre Seguros	1039310	7.234,35
Marcelo Vicente de Oliveira	10 - 11	980,00
FVB Locadora de Veiculos	2252-2270-2266-2265	82.492,12

PLANTÃO FISCAL DE NOVEMBRO/2017 COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS TELEFONE: (11) 4788-5334

Dia	Semana	Fiscal	Horário
02	FERIADO	Carlos Alberto Fernandes José Carlos dos Santos	08:00 às 17:00 horas
03	P.FACULTATIVO	Carlos Alberto Fernandes José Carlos dos Santos	08:00 às 17:00 horas
04	SÁBADO	Carlos Alberto Fernandes José Carlos dos Santos	08:00 às 17:00 horas
05	DOMINGO	Carlos Alberto Fernandes José Carlos dos Santos	08:00 às 17:00 horas
11	SÁBADO	Renato Bahia Covolo José Carlos dos Santos	08:00 às 17:00 horas
12	DOMINGO	Antonio Gonçalves Cruz Renato Bahia Covolo	08:00 às 17:00 horas
15	FERIADO	Antonio Gonçalves Cruz Renato Bahia Covolo	08:00 às 17:00 horas
18	SÁBADO	Renato Bahia Covolo Carlos Alberto Fernandes	08:00 às 17:00 horas
19	DOMINGO	Antonio Gonçalves Renato Bahia Covolo	08:00 às 17:00 horas
25	SÁBADO	Antonio Gonçalves Cruz Renato Bahia Covolo	08:00 às 17:00 horas
26	DOMINGO	Antonio Gonçalves Cruz Carlos Alberto Fernandes	08:00 às 17:00 horas



Secretaria de Comunicação

